

EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 5º, I</p> <p>Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ n. 325/2020 e Resolução CNJ n. 49/2007.</p>	<p>SEGES</p>	<p>10 Pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter realizado pelo menos duas reuniões da RAE (5 pontos);</p> <p>b) manter o núcleo de estatística em funcionamento (5 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) duas atas das reuniões realizadas, que contenham no anexo o material utilizado, que comprove o uso de dados estatísticos na avaliação e no acompanhamento do desempenho, tais como tabelas e/ou gráficos/imagens;</p> <p>b) de declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que contenha a descrição das competências do núcleo de estatística e a lista dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade, com identificação do cargo, da função e da formação.</p> <p>O campo “formação” deverá detalhar se o(s) curso(s) é(são) de graduação, pós-graduação <i>latu sensu</i>, mestrado <i>stricto sensu</i>, doutorado ou pós-doutorado.</p> <p>Obs.: o servidor com formação em estatística deve ocupar cargo efetivo, ou cargo comissionado, ou função de confiança, cujas atribuições sejam compatíveis com a formação superior em estatística.</p>	<p>Situação em 31/8/2022.</p> <p>Reuniões realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p>

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, II Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do Primeiro Grau, Resolução CNJ n. 194/2014 e Resolução CNJ n. 195/2014.	SECCOR	10 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) manter os comitês em funcionamento (5 pontos); b) ter realizado pelo menos duas reuniões (5 pontos).	Por envio de documentação , via formulário eletrônico: a) do ato normativo vigente com a nomeação dos membros dos Comitês; b) das atas de pelo menos duas reuniões realizadas que contenham a lista de presença e as deliberações	a) ato normativo vigente em 31/8/2022; b) reuniões realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, III Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ no 219/2016.	SEAD	Até 45 pontos , considerando a distribuição entre área administrativa e área judiciária, bem como a distribuição entre os graus de jurisdição, de acordo com os seguintes critérios: a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus de jurisdição (10 pontos); b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (10 pontos); c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (10 pontos); d) limite de 30% na área de apoio direto – servidores(as) (5 pontos); e) limite de 30% na área de apoio direto – funções comissionadas (5 pontos); f) limite de 30% na área de apoio direto – cargos em comissão (5 pontos). Para os tribunais que possuem acordo homologado no CNJ , firmado entre o tribunal e associações, sindicatos, etc., serão observados os seguintes critérios: a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus de jurisdição (8 pontos);	Pelo CNJ, com base nas informações registradas no sistema Justiça em Números Para os tribunais que possuem acordo , deverá ser informado por meio de formulário eletrônico o número do processo em que conste a decisão de homologação do CNJ.	Situação em 30/6/2022. Pelo formulário eletrônico o tribunal comunicará a última data-base de atualização da Resolução. Caso a data não seja informada ou seja superior a dois anos, será considerada a situação em 30/6/2022. São aceitos acordos homologados até 31/08/2022

		<p>b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (8 pontos);</p> <p>c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (8 pontos);</p> <p>d) limite de 30% na área de apoio indireto – servidores(as) (4 pontos);</p> <p>e) limite de 30% na área de apoio indireto – funções comissionadas (4 pontos);</p> <p>f) limite de 30% na área de apoio indireto – cargos em comissão (4 pontos);</p> <p>g) homologação do acordo (9 pontos).</p> <p>Caso o tribunal não possua função comissionada, as alíneas (b) e (e) serão desconsideradas do cômputo da pontuação máxima.</p>		
--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 5o, IV</p> <p>Gestão Participativa, Resolução CNJ no 221/2016.</p>	SEGES	<p>Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades:</p> <p>a) consulta pública*(até 20 pontos);</p> <p>b) audiência pública (até 15 pontos);</p> <p>c) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo graus (até 10 pontos);</p> <p>d) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou de unidades técnicas do Tribunal (até 5 pontos);</p> <p>e) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros tribunais (até 5 pontos).</p> <p>*Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado. As atividades apresentadas são cumulativas,</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; ata de deliberações da atividade.</p>	<p>Serão consideradas as atividades realizadas entre 1o /1/2022 e 16/08/2022.</p>

		<p>observado o limite máximo de 30 pontos.</p> <p>Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação.</p> <p>A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa.</p>		
--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 5o, V</p> <p>Socioambiental, Resolução CNJ no 400/2021.</p>	NUSA	<p>Até 35 pontos, sendo:</p> <p>a) valor do IDS do tribunal multiplicado por 25 (25 pontos), desde que o IDS seja igual ou maior do que 50%;</p> <p>b) Aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2020 e 2021 OU obter IDS acima do percentil 90 de seu segmento de justiça (10% melhores IDS). (10 pontos).</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS-Jud.</p> <p>Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará nos requisitos a) e (b).</p>	<p>Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2022.</p>

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 5º, VI</p> <p>Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n. 238/2016, Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n. 84/2019.</p>	COSEPI SUGESQ	<p>Até 35 pontos, sendo:</p> <p>a) possuir NatJus implantado (10 pontos);</p> <p>b) ter realizado ações nos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário – NatJus (Resolução CNJ n. 238/2016) (10pontos);</p> <p>c) possuir varas especializadas em saúde pública, quando houver mais de uma vara de fazenda pública nas comarcas ou seções judiciárias – art. 3º da Resolução CNJ n. 238/2016 (5 pontos);</p> <p>d) alcançar 90% ou mais na relação entre o número de magistrados(as) que tenha acesso aos pareceres do</p>	<p>Para os itens (a), (b) e (c), a comprovação se dará por meio de envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato de criação e instalação do NatJus, que contenha sua composição;</p> <p>b) de relatório em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas;</p> <p>c) envio da relação das varas especializadas, em formato de planilha previamente definido pelo CNJ.</p> <p>Consideram-se varas especializadas as unidades</p>	<p>Para os itens (a) e (c) será considerada a situação em 31/8/2022.</p> <p>b) Ações realizadas no período de 1º/9/2021 a 31/8/2022.</p> <p>d.1) número de magistrados(as) cadastrados(as) em 31/8/2022;</p> <p>d.2) unidades judiciárias cadastradas em 31/8/2022.</p>

		<p>Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-NatJus) dividido pelo número de varas de juízo único ou de fazenda pública (10 pontos).</p>	<p>judiciárias que recebem a distribuição de todos os processos da matéria de saúde pública da comarca/seção judiciária, sendo admitido acúmulo de outras competências.</p> <p>O item (d) será comprovado pelo CNJ, da seguinte forma:</p> <p>d.1) número de magistrados(as) cadastrados(as) no sistema e-NatJus;</p> <p>d.2) número de unidades judiciárias cadastradas no Módulo de Produtividade Mensal, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - situação ativa; - tipo de unidade igual à “unidade judiciária de primeiro grau”; e - com as competências “juízo único” ou “fazenda pública” assinaladas. 	
--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 5º, VII</p> <p>Política e sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 435/2021 e Resolução CNJ n. 344/2020.</p>	SUSEG	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) instituir a Comissão Permanente de Segurança nos termos do art. 12 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos);</p> <p>b) instituir a unidade de segurança nos termos do art. 17 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos);</p> <p>c) possuir plano de formação e especialização de agentes de segurança nos termos do art. 13 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos);</p> <p>d) alterar a denominação dos cargos de Analista e Técnico Judiciário, “Área Administrativa – Especialidade Segurança ou Segurança e Transporte para Analista e Técnico Judiciário” para “Área Administrativa – Especialidade Inspetor da Polícia Judicial e Agente da Polícia Judicial”, em consonância com o §1º, art. 1º da Resolução CNJ n.</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu a comissão;</p> <p>b) declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que contenha a descrição das competências da unidade de segurança e a lista dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade, com identificação do nome, cargo e função;</p> <p>c) plano de formação e especialização de seus agentes e/ou inspetores da polícia judicial referendado pela respectiva Comissão Permanente de Segurança, conforme previsto no inciso IV do art. 13 da Resolução n. 435/2021. O plano não se refere somente à reciclagem anual prevista na Lei n.</p>	<p>a) norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) situação em 31/8/2022;</p> <p>c) plano de formação e especialização vigente em 31/8/2022;</p> <p>d) situação em 31/8/2022.</p>

		344/2020 (5 pontos).	11.416/2006, mas também a outros tipos de capacitações. São aceitos convênios com órgãos de estado, instituições de segurança e Inteligência; d) ato normativo que comprove a mudança de denominação.	
--	--	----------------------	---	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, VIII Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020.	CENTRO DE INTELIGÊNCIA	Até 15 pontos , sendo 5 pontos para cada nota técnica emitida pelo Centro de Inteligência, limitado ao total de 15 pontos.	Por envio de documentação , via formulário eletrônico dos links de acesso às notas técnicas exaradas pelos Centros de Inteligência.	Notas técnicas emitidas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5o, IX Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ no 351/2020.	COMISSÃO EJUD	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (5 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (5 pontos); c) realização de capacitação dos servidores que exercem funções comissionadas ou cargos em comissão de natureza gerencial ou com poderes de gestão, quanto à política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (5 pontos); d) capacitação de magistrados(as) quanto à política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (5 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ n. 351/2020; b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação, link das notícias e repercussão/alcance das ações; c) e d) relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados e seminários realizados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de vagas ofertadas e lista dos(as) servidores(as) e magistrados(as) certificados	a) a norma vigente em 31/8/2022; b) campanha realizada entre 1º/9/2021 e 31/8/2022; c) e d) capacitações realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, X Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	NÚCLEO DE MEMÓRIA	Até 35 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) instituir a Política de Gestão Documental em conformidade com a Resolução CNJ n 324/2020 (5 pontos); b) instituir a Política de Gestão de Memória em conformidade com a Resolução CNJ n. 324/2020 (5 pontos); c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos): c.1) ambiente físico (5 pontos); c.2) ambiente virtual (5 pontos); d) possuir repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq), desenvolvido como software livre, gratuito e de código aberto, projetado para manter os dados em padrões de preservação digital e o acesso a longo prazo, integrado aos sistemas de gestão documental e com plataforma de acesso (15 pontos).	Por envio de documentação , via formulário eletrônico: a) ato normativo editado pelo tribunal de instituição de política de Gestão Documental, em conformidade com o art. 41, da Resolução CNJ n. 324/2020; b) ato normativo editado pelo tribunal que comprove a instituição de política de Gestão de Memória em Conformidade com a Resolução CNJ n. 324/2020; c.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (Museu, Memorial ou Centro de Memória) e fotos que comprovem sua existência; c.2) link de acesso para ambiente virtual que promova o acesso, divulgação e preservação da memória do órgão; d) relatório com especificações técnicas e requisitos do RDC-Arq subscrito por responsável da área de Tecnologia da Informação, técnico de informática e arquivista do órgão.	Para os itens (a), (b) e (c), será considerada a norma vigente em 31/8/2022; Para fotos e links de acesso de (c) e relatório de (d), será considerada a situação em 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5o, XI Justiça Restaurativa, Resolução CNJ no 225/2016.	Núcleo da Justiça Restaurativa	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) estruturar o órgão central de macrogestão da justiça restaurativa , de acordo com as diretrizes previstas nos incisos I e III, do art. 28-A, da Resolução CNJ n. 225/2016 (10 pontos); b) implementar ou qualificar, no mínimo, dois espaços estruturados e seguros com equipe administrativa – de servidores(as) com dedicação exclusiva – e de	Por envio de documentação , por meio de formulário eletrônico, de: a) comprovação de plano de implantação do órgão de macrogestão com estrutura e pessoal próprio, com dedicação exclusiva , em conformidade com as diretrizes previstas nos incisos I e III, do art. 28-A, da Resolução CNJ n. 225/2016; b.1) declaração assinada (eletronicamente ou	Será considerada a situação em 31/8/2022.

		<p>facilitadores capacitados para oferecer práticas de justiça restaurativa, contando com articulações interinstitucionais intersetoriais e comunitárias, nos termos dos incisos III e IV, do art. 28-A, da Resolução CNJ n. 225/2016 (10 pontos).</p>	<p>manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que contenha a listagem da equipe administrativa que atua nos espaços estruturados – Núcleos ou Centros de Justiça Restaurativa – em regime de dedicação exclusiva;</p> <p>b.2) Acordos de cooperação, convênios ou outros documentos que comprovem a existência de articulações interinstitucionais intersetoriais e comunitárias;</p> <p>b.3) Fotos que comprovem a existência dos espaços físicos estruturados.</p>	
--	--	---	---	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 5º, XII</p> <p>Capacitação em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Campanha Sinal Vermelho, Resolução CNJ n. 254/2018 e Lei n. 14.188/2021.</p>	<p>CEM EJUD ESTATÍSTICA</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) o percentual de magistrados(as) capacitados(as) no tema “Violência doméstica e familiar contra a mulher igual ou maior que o segundo quartil (50% melhores resultados), considerando a relação entre o número de magistrados(as) capacitados e o número de unidades judiciárias com competência em violência doméstica. (10 pontos);</p> <p>b) promoção da campanha “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, instituída pela Lei n. 14.188, de 28 de julho de 2021 (10 pontos)</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico de:</p> <p>a.1) relatório que demonstre a realização da capacitação, contendo cursos ofertados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de vagas ofertadas e lista dos(as) magistrados(as) certificados(as).</p> <p>O curso deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração.</p> <p>a.2) número de magistrados(as) capacitados(as) no tema.</p> <p>a.3) com base no Módulo de Produtividade Mensal, será verificado o número de unidades judiciárias com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - situação ativa; - classificadas como tipo de unidade igual a “unidade judiciária de primeiro grau”; e - que tenham as competências “violência doméstica” ou “juízo único” assinaladas; 	<p>a.1) e a.2) capacitações realizadas no período de 1º/9/2021 a 31/8/2022;</p> <p>a.3) unidades judiciárias cadastradas em 31/8/2022;</p> <p>b) Ações da campanha realizadas no período de 1º/9/2021 a 31/8/2022.</p>

			b) relatório em formato previamente definido pelo CNJ , com a descrição das ações voltadas a promoção da campanha “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, que tenham sido realizadas pela Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar.	
--	--	--	---	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, XIII Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo – GMF, Resolução CNJ n. 96/2009, e a Resolução CNJ n. 214/2015.	GMF	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) estrutura de apoio administrativo, nos termos do art. 2º, I, da Resolução CNJ n. 214, de 15 de dezembro de 2015 (5 pontos); b) equipe multiprofissional, nos termos do art. 2º, II, da Resolução CNJ n. 214, de 15 de dezembro de 2015 (5 pontos); c) realização de atividades periódicas (10 pontos);	Por envio de documentação , via formulário eletrônico: Para os itens (a) e (b), ato normativo que instituiu o GMF , contendo lista e cargo dos integrantes, de forma a permitir a comprovação do cumprimento do art. 2º da Resolução CNJ n. 214/2015. Para o item (c), envio de relatório de atividades, em formato previamente definido pelo CNJ , com a descrição das ações periódicas realizadas pelo GMF.	a) a norma vigente em 31/8/2022; b) as ações realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5o, XIV Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ no 47/2007.	VEP	Até 30 pontos , de acordo com os seguintes critérios: Se o valor resultante da fórmula: número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais * 12) for: a) maior ou igual a 90%: 30 pontos; b) maior ou igual a 70%: 20 pontos; c) maior ou igual a 50%: 10 pontos.	Pelo CNJ , por meio do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP.	Inspeções mensais nos estabelecimentos penais ativos , realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5o, XV Realização de inspeções nos estabelecimentos, cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ 77/2009.	CEJJIJ	Até 30 pontos , de acordo com os seguintes critérios: Se o valor resultante da fórmula: número de inspeções realizadas em 6 meses dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas * 6) for: a) maior ou igual a 90%: 30 pontos; b) maior ou igual a 70%: 20 pontos; c) maior ou igual a 50%: 10 pontos.	Pelo CNJ , por meio do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade – CNIUPIS.	Inspeções bimestrais nos estabelecimentos de medidas socioeducativas ativas , realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022..

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, XVI Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ 255/2018	CEM SEAD	Até 30 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) Percentual de desembargadoras em relação ao total de desembargadores e desembargadoras no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos; b) Percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos; c) Percentual de juízas em relação ao total de juizes e juízas de primeiro grau igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos;	Por envio de documentação , via formulário eletrônico: a) -do número de cargos providos de juizes e juízas, - desembargadores e desembargadoras, -ministros e ministras, -servidores e servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionadas.	Será verificada a situação em 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, XVII Instituir o Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n. 253/2018.	JUIZ AUX 2 SECCOR EJUD	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) existência de Centros Especializados de Atenção às Vítimas , conforme art. 2º da Resolução CNJ n. 253/2018 (10 pontos); b) realização de capacitação para magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) que atuarão nos Centros Especializados de Atenção à Vítima, nos termos do art. 6º, caput da Resolução CNJ n. 253/2018 (10 pontos).	Por envio de documentação , via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu o Centro Especializado, em consonância com o art. 2º da Resolução CNJ n. 253/2018; b) relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de vagas ofertadas e lista das pessoas certificadas. O curso deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração. Não são consideradas somas de horas-aula de cursos pontuais tampouco são aceitos seminários	a) a norma vigente em 31/8/2022; b) capacitações realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, XVIII Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	COMISSÃO NUSA	Até 25 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado e manter em funcionamento a Comissão de Acessibilidade e Inclusão , nos termos do art. 25 da Resolução CNJ n. 401/2021 (5 pontos); b) elaborar o relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ n. 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão (5 pontos); c) Com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ n. 401/2021, avaliar (15 pontos): c.1) Capacitação: percentual de servidores(as) capacitados nas temáticas de acessibilidade e inclusão	Para os itens (a) e (b), por envio de documentação , via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu a Comissão, em que conste a lista de integrantes com a descrição dos cargos e lotação, de forma a permitir a comprovação do cumprimento do art. 25 da Resolução CNJ n. 401/2021; b) Envio do relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ n. 401/2021. c) a comprovação será feita pelo CNJ , com base nas informações constantes no sistema PLS-Jud.	a) a norma vigente em 31/8/2022; b) Relatório de atividades do ano de 2021, com as ações desenvolvidas entre 16/6/2021 e 31/12/2021; c) serão considerados os dados alimentados o sistema até 30/4/2022, referentes às estatísticas do ano-base 2021.

		<p>das pessoas com deficiência igual ou maior que o segundo quartil (50% melhores resultados gerais), calculado pela relação: $((QS1 + QS2) / Serv)$ (5 pontos);</p> <p>c.2) Acessibilidade comunicacional:</p> <p>possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação $(QEAc / QEt)$, conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (5 pontos);</p> <p>c.3) Acessibilidade tecnológica: 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (5 pontos).</p>		
--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 5º, XIX</p> <p>Capacitação em Infância e Juventude Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n. 36/2014.</p>	<p>CEJIJ EJUD ESTATÍSTICA</p>	<p>Até 10 pontos, de acordo com o percentual de magistrados(as) capacitados(as) no tema "Infância e juventude".</p> <p>a) percentual de magistrados(as) capacitados(as) igual ou maior que o segundo quartil (50% melhores resultados), considerando a relação entre o número de magistrados(as) capacitados(as) e o número de unidades judiciárias com competência em infância e juventude</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico de:</p> <p>a.1) relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de vagas ofertadas e lista dos(as) magistrados(as) certificados(as).</p> <p>O curso deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração e ser elaborado com a prévia manifestação das Coordenadorias da Infância e Juventude.</p> <p>Não são consideradas somas de horas-aula de cursos pontuais tampouco são aceitos seminários;</p> <p>a.2) número de magistrados(as) capacitados(as) no tema;</p> <p>a.3) com base no Módulo de Produtividade Mensal, será verificado o número de unidades judiciárias com:</p>	<p>a.1) e a.2) capacitações realizadas no período de 1º/9/2021 a 31/8/2022.</p> <p>a.3) unidades judiciárias cadastradas em 31/8/2022.</p>

			<ul style="list-style-type: none"> - situação ativa; - classificadas com tipo de unidade igual a “unidade judiciária de primeiro grau”; e - que tenham as competências “infância e juventude” ou “juízo único” assinaladas. 	
--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 5º, XX Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ n. 395/2021.	OPALA LAB EJUD	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 395/2021 (5 pontos);</p> <p>b) encaminhar relatório com descrição dos projetos geradores de inovação, com impacto sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, que tenham sido realizados ou que estejam em andamento (10 pontos);</p> <p>c) realização de capacitação de laboratoristas (5 pontos).</p>	<p>Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu os laboratórios de inovação, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação;</p> <p>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento dos projetos, em que constem objetivo, justificativa, metodologia, resultados esperados, resultados alcançados, cronograma de execução, equipe envolvida, entre outras informações;</p> <p>c) relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de laboratoristas existentes, número de vagas ofertadas, número de laboratoristas capacitados e lista dos laboratoristas certificados</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) projetos desenvolvidos ou em andamento entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p> <p>c) capacitações realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p>

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 5º, XXI</p> <p>Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020</p>	<p>NUCOOJ</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CNJ n. 350/2020 (10 pontos);</p> <p>b) encaminhar relatório com descrição de boas práticas, em consonância com o disposto no art. 19 da Resolução CNJ n.350/2020 (10 pontos);</p>	<p>Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação;</p> <p>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das boas práticas realizadas e que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais.</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) boas práticas desenvolvidas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p>